



Lei Municipal nº **694/2023** - Miraima-CE, 28 de Fevereiro de 2023.

**REAJUSTA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO
DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,
INSTITUIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor da Gratificação concedida aos Professores efetivos que estejam em Regência de Classe e aos Profissionais efetivos que atuem diretamente na formação docente, lotados no município de Miraima.

Art. 2º - O valor da Gratificação fica estabelecido em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) ou R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a depender da carga horária trabalhada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados todos os demais artigos da Lei Municipal nº 670/2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 28 de Fevereiro de 2023.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 694/2023 de 28 de Fevereiro de 2023, que **“REAJUSTA O VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INSTITUIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 670/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi afixada no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 28 de Fevereiro de 2023.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete
CPF/MF nº 120.687.971-15